

**Diretoria de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura**

Parecer Técnico nº 0052/21

Processo N.º: 01-037547/19-25
Requerente: MARIA LUCIA FATTORELLI CARNEIRO
Localização: RUA WALTER AMADEU PACE, 80
Bairro: MANGABEIRAS
Área Total: 741 m²

Introdução

O presente parecer visa subsidiar o COMAM para sua decisão quanto à possibilidade de flexibilização de parâmetros urbanísticos do terreno em epígrafe.

Histórico:

- **20/05/2019:** Emitido Laudo para ADE de Interesse Ambiental nº 0278/19, que recomendou a manutenção de 30% de permeabilidade do terreno e apresentação de projeto paisagístico para aprovação da SMMA.
- **14/07/2020:** requerente solicita renovação do laudo supracitado, tendo em vista que a até a validade do mesmo a SMMA não havia realizado a aprovação do projeto paisagístico;
- **20/07/2020:** SMMA, ao analisar a possibilidade de renovação do laudo nº 0278/19 notou que, concomitantemente à ADE de Interesse Ambiental, o terreno estava situado na ADE da Serra do Curral, ADE do Mangabeiras e, à época, o zoneamento era ZP1 (Lei 7.166/96). Assim, exigiu o cumprimento de 70% de taxa de permeabilidade e aprovou o projeto paisagístico, com considerações sobre a arborização das calçadas.
- **23/09/2020:** A Diretoria de Patrimônio Cultural – FMC (INTERFACE SUREG – DPCA/FMC-CONVOCAÇÃO 480/2020-1), no serviço de Aprovação Inicial, pela Lei 11.181/219, flexibilizou a exigência do acréscimo de 30% definido pelo CDPCM-BH, dada a localização na ADE da Serra do Curral, fixando a taxa de permeabilidade mínima dentro dos limites da Lei, e solicitou do requerente a anuência do COMAM para a aplicação de taxa de 70% de permeabilidade.
- **23/10/2020:** Requerente protocola à SMMA recurso para flexibilização da taxa de permeabilidade de 95% para 70% no terreno em epígrafe.

Discussão

Conforme informado no histórico deste documento, a SMMA, entendendo a pertinência da manutenção da análise do processo sob a égide da Lei Municipal nº 7.166/96, na qual o processo foi iniciado, concorda com a manutenção de 70% de permeabilidade, cujas funções serão garantidas pela execução do projeto paisagístico aprovado, o qual contempla árvores da flora nativa da Serra do Curral em boa quantidade e com diversidade.

Conclusão

Manifestamo-nos favoravelmente à flexibilização da taxa de permeabilidade para 70% no terreno em epígrafe.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021

Daniely de Cássia Deliberali – Engenheira Agrônoma – BM 112.682-0

Cientes

Rúthelis Pinhati – Gerente de Licenciamento Ambiental
Pedro de Oliveira Franzoni – Diretor de Licenciamento Ambiental

